Aviso de Abertura

Contratação de Escola – 2013-2014

Contratação de escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente, para o ano escolar 2013/2014, no agrupamento de Escolas de Loureiro – Oliveira de Azeméis

Nos termos do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, publicita-se o presente aviso, declarando-se aberto o procedimento de seleção e recrutamento para serviço docente no grupo de recrutamento 100.
Os contratos de trabalho regem-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho e no regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

Horários a contratação:

Nº do horário	Grupo de recrutamento	Nº de horas semanais	Duração do contrato
25	100	25h	temporário

1. Modalidade de contrato de trabalho: contrato de trabalho a termo resolutivo.

2. Local de trabalho: Jardim de Infância de Figueiredo, Oliveira de Azeméis.

3. Caracterização das funções: desempenho de funções de docência no grupo 100.

4. Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5. Critérios objetivos de seleção

1. **Graduação profissional**
   i. nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a ponderação de 50 %.
      1. Fórmula a aplicar **GP= CP + TS** em que **TS= (D1 + 0,5 x D2) /365**

      GP = Graduação profissional
      CP = Classificação profissional
      TS = Tempo de serviço
      D1 = número de dias de serviço docente ou equiparado avaliado com a menção qualitativa mínima de Bom, nos termos do ECD, contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente

obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor até ao **dia 31 de agosto do ano imediatamente anterior ao da data de abertura do concurso**;
D2 = número de dias de serviço docente ou equiparado prestado anteriormente à obtenção da qualificação profissional, ponderado pelo fator 0,5, com arredondamento às milésimas.

2. Entrevista de avaliação de competências

i. Ponderação de 50%.

1. Análise de Currículo – 25 pontos
   a. Formação complementar: pós-graduação, mestrado, doutoramento.
   b. Experiência na lecionação dos programas/níveis do horário a concurso.
   c. Avaliação de desempenho referente aos últimos três anos.
   d. Outros elementos considerados relevantes pelo júri.

2. Adequação à função – 15 pontos
   a. Atividades/projetos desenvolvidos.
   b. Desempenho de cargos e funções técnico-pedagógicas.
   c. Desenvolvimento de projetos escolares.

3. Comunicação – 5 pontos

4. Potencialidades – 5 pontos

6 – Ordenação dos candidatos

a. Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com o critério graduação profissional;
b. A aplicação do disposto da entrevista de competências, é feita por tranches, sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades.

7- Critérios de desempate

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

1.º Candidatos com classificação profissional mais elevada;
2.º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
3.º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
4.º Candidatos com maior idade;
5.º Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

8 - Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção, de acordo com o ponto 10 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, substituindo na alínea a) do n.º 6, a graduação profissional, pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos, por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do referido Decreto-Lei.

8 - Critérios de exclusão

a) Preenchimento, submissão ou entrega de formulários de candidatura fora de prazo, com dados incomprováveis, ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta acedendo à Aplicação Informática da Direcção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através do seguinte link, www.dgrhe.min-edu.pt.

b) Preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos.
c) Não comparência à entrevista de avaliação de competências.

10 - Prazos, local e forma para apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico da oferta acedendo à Aplicação Informática da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através do seguinte link, https://sigrhe.dgae.mec.pt, nos **3 dias úteis seguintes** à data da divulgação da oferta de trabalho na aplicação informática da DGAE.

O procedimento concursal está anunciado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Loureiro - http://www.aelpb.pt/.

11 – Posicionamento remuneratório

A remuneração será variável em função das habilitações académicas dos candidatos, de acordo o previsto na lei.

12. Documentos a apresentar

- No prazo de 10 dias úteis a contar da data de colocação os candidatos admitidos, devem entregar nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Loureiro, para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:
  a) Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
  b) Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
  b) Certidão de registo criminal.
  c) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

- No dia da entrevista de avaliação de competências deverá fazer-se acompanhar dos respetivos documentos:
  a) Comprovativos do tempo de serviço declarado na candidatura;
  b) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
  c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos;
  d) Documentos comprovativos da formação complementar;
  e) Documentos que validem dados do currículo (poderão apresentar uma síntese do currículo seguindo os critérios orientadores da entrevista).

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13. Operacionalização dos Critérios de seleção

a) O procedimento de seleção é aberto na plataforma eletrónica do DGAE pelo prazo de **3 dias úteis**.

b) Findo este prazo, será divulgada, em http://www.aelpb.pt/, num prazo máximo de 2 dias úteis, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento de cada necessidade identificada, resultante da respetiva graduação profissional, calculada nos termos do nº 1 do art.º 11º do Decreto-Lei 132/2012 de 27 de junho. O prazo de reclamação decorrerá durante 3 dias úteis seguintes.

c) De seguida, proceder-se-á à publicitação da lista dos candidatos admitidos na qual se anexará o calendário para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências (1ª tranche), com indicação da data, local e horário em que as mesmas terão lugar, constituindo esta, a forma oficial de notificação/convocatória. Serão ainda, os candidatos admitidos à entrevista, informados/notificados por correio eletrónico, o mesmo acontecendo com os candidatos das tranches seguintes, caso a necessidade que deu origem ao presente concurso não seja satisfeita na primeira tranche.

d) Os candidatos notificados/convocados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos que atestem os dados sobre análise do Currículo e das declarações que venham a ser prestadas, bem como os elementos solicitados no Aviso de abertura do concurso.
Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.

e) A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos e constitui motivo de exclusão do concurso

f) A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
Caso se verifiquem as situações referidas na alínea anterior ou ainda a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito ao Agrupamento), tal determina a admissão à entrevista dos candidatos colocados nos lugares subsequentes na lista de ordenação, até perfazer a tranche de cinco entrevistados, e assim sucessivamente, enquanto for possível.

g) Após a aplicação dos métodos de seleção previstos no nº 6 do art.º do 39º e no nº1 do art.º 11º do Decreto-Lei 132/2012 27 de junho, designadamente: a graduação profissional com a ponderação de 50% e a entrevista de avaliação de competências com a ponderação de 50%, serão publicitadas a lista ordenada após a entrevista com a valoração qualitativa e quantitativa (de 0 a 20 valores) e ainda, a lista de ordenação final dos candidatos, colocadas na página eletrónica do Agrupamento e afixadas na Escola-Sede.

h) Será admitido o candidato que obtiver a melhor pontuação no horário a concurso.

i) A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica **no dia útil seguinte** ao da comunicação.

j) Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica automaticamente sem efeito.

Loureiro, 29 de janeiro de 2014

O Diretor

Vasco Machado Vaz